TELÊMACO BORBA
PREFEITURA
Um novo tempo em nossas vidas

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 89/2025
Data: 24/11/2025
Às 09h00

https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG:987915 – N.º Comprasnet 90089

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE.

pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br
(42) 3127-8168 - MATILDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30587/2025

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das Pregoeiras Matilde Maria Bittencourt e Gleise Cristiane Kwas Lucio e do Pregoeiro Gabriel Marcondes Pukanski designados pelo Decreto Municipal nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao **Processo de Despesa nº 228 de 22 de outubro de 2025**, e com a respectiva autorização da Exma. Prefeita Municipal, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 24/11/2025 HORÁRIO: 09h00min
UNIDADE COMPRADORA: 987915 – NUMERO DA COMPRA: 90089
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de **MATERIAL DE HIGIENE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender às demandas das Secretarias constantes nas requisições de compras anexas a este edital.

1.2. O objeto desta licitação será dividido em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **ITENS 1, 3, 5, 7, 9 e 11 - COTA PRINCIPAL –** correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

1.4. ITENS 2, 4, 6, 8, 10 e 12 - COTA RESERVADA – correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade dos itens(ns)/lote(s) do objeto, destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

1.5. ITENS 13 ao 66 – EXCLUSIVOS - destinado à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 2.270.574,15 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos),** distribuídos em **ITENS**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2025	88	06.001.04.122.0401.2012.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	88	06.001.04.122.0401.2012.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	215	08.001.15.122.1502.2123.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	342	09.003.23.691.2201.2147.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	368	10.002.27.812.2701.2150.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	427	11.002.12.122.1201.2091.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	485	11.004.12.361.1201.2301.3390.30.00.00	104	PRÓPRIO
2025	535	11.005.12.365.1201.2302.3390.30.00.00	104	PRÓPRIO
2025	564	11.006.12.364.1201.2110.3390.30.00.00	104	PRÓPRIO
2025	608	12.001.10.301.1001.2070.3390.30.00.00	303	PRÓPRIO
2025	772	13.002.08.244.0802.2043.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	832	13.002.08.244.0803.2061.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	934	14.001.15.121.1501.2120.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1048	15.005.15.452.1503.2127.3390.30.00.00	509	PRÓPRIO
2025	1063	16.001.04.392.0402.2032.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1073	16.001.13.392.1301.2171.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1084	16.002.13.392.1301.2112.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO
2025	1110	16.003.13.695.1301.2173.3390.30.00.00	000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou

3.2.3. o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.
3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.
3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.8.14. O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.8.16. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h00min às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos

neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;
7.1.2. Marca;
7.1.3. Fabricante;
7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
8.15. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.21. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.22. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.26.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214 de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.26.5. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DAS PREFERÊNCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

9.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.126 de 27 de outubro de 2015, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal n° 2126/2015, da seguinte forma:

9.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.

9.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

10.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.10.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

10.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

10.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior

ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

10.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

10.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.23. A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, o Pregoeiro comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Publicados em Diário Oficial; ou

II- Publicados em Jornal; ou

III- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apesentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

11.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2.1. Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

11.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e

apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.17.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pela Pregoeira, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
11.21. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.
11.22. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
11.23. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.
12.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.
13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.
13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, e, se houver licitantes remanescentes classificados, será registrado o Cadastro de Reserva para os licitantes que aceitarem registrar o preço nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive marca e modelo.
14.2. O registro do preço será realizado pelo(a) Pregoeiro(a), ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após análise e decisão dos mesmos.
14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo e denominado Cadastro de Reserva, o registro das licitantes que aceitaram fornecer bens e materiais nas mesmas condições do 1º lugar do(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s), seguindo a ordem de classificação do certame, sendo excluído o percentual referente à margem de preferência.
15.2. A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará a(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento do documento por e-mail, a assinar(em) a Ata de Registro de Preços.
15.2.1. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação por e-mail ou qualquer outro meio a critério da Contratante.
15.2.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.
15.3. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços

ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no presente Edital.

15.4. Se o licitante convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, é facultada à Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, examinando o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, proceder à convocação para assinatura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

15.5. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida.

15.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

15.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.8. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas presente instrumento.

15.9. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário. No caso de o representante da empresa ser o sócio/proprietário, deverá apresentar documento de constituição da empresa, acompanhado de documento oficial com foto.

15.10. A(s) licitante (s) que apresentaram a documentação acima em alguma das fases da licitação fica(m) dispensada(s) de reapresentá-los para a assinatura da Ata.

15.11. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição, apresentados pela licitante vencedora e as demais empresas que aceitarem registrar preços.

15.12. O registro de preços poderá ser cancelado por suspenção temporária, inidoneidade superveniente ou descumprimento das condições previstas neste processo licitatório por parte do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.13. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

15.14. De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa Conjunta Municipal nº 02/2014 a execução da despesa pelo Sistema de Registro de Preços será precedida de Termo de Contrato e Nota de Empenho.

15.15. É facultada a dispensa do Termo de Contrato nos casos em que possam ser

substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.

15.16. A Nota de Empenho substituirá o Termo de Contrato quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou materiais, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.

15.17. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FI-

16.1. Caso no decorrer da vigência da contratação haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, da seguinte forma:

16.1.1. O preço poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos mesmos, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.1.3. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba convocará os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de execução dos serviços ou as aquisições, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

16.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder honrar o compromisso, o órgão gerenciador poderá, frustradas as negociações:

16.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.1.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação do(s) item(s) em questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

16.1.6. Em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

16.1.7. Para solicitação do reequilíbrio econômico financeiro, o licitante deverá adotar o seguinte procedimento:

16.1.7.1. Apresentar requerimento de reequilíbrio endereçado a Divisão de Licitações contendo as seguintes informações:

a) Número do Processo Administrativo a que se refere;
b) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
c) Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
d) Vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
e) Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
f) Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
g) Justificativa do desequilíbrio contratual.

16.1.7.2. A comprovação do desequilíbrio contratual deverá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de notas fiscais de compra do produto, sendo uma com data próxima a data de elaboração da proposta (no máximo dois meses), e outra com data próxima a data de solicitação de reequilíbrio. As notas deverão ser referentes ao mesmo produto, ambas com quantidades semelhantes e preferencialmente do mesmo fornecedor.
b) Planilha detalhada contendo todos os custos envolvidos no fornecimento do item.
c) No caso de produtos de fabricação própria, ou de prestação serviços, deverá ainda ser apresentada planilha de composição de custos, demonstrando as alterações ocorridas.
d) Com a finalidade de complementar os documentos citados acima, podem ser encaminhados, pesquisas oficiais, nas quais estejam demonstradas variações no valor do item, e/ou índices oficiais de variação do preço do item.
e) Não serão aceitos orçamentos como documento de comprovação de variação no preço.

16.1.7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:

17.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.1.2. Mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o item 17.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

17.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 17.13.

17.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7. Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.8. O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.9. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 16.5. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

17.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 17.1.1., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

17.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.13. **Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:**

17.13.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

17.13.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.13.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 17.13.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.13.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.13.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

d) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

18.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

18.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

18.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

18.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

18.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

18.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

18.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

18.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

18.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

18.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

18.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

18.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;
19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
19.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
19.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
19.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
19.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
19.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

19.3. Considera-se inexecução total:

a) o descumprimento da obrigação principal;

b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;

c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20.1.1. Advertência;
20.1.2. Multa;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

20.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

20.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa;

b) fraude à licitação;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4 a 19.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.7 a 19.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 19.1.4 a 19.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

20.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

20.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 20.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

20.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

20.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

20.2.5.3. A multa prevista no item 20.2.5.2, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

20.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

20.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

20.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

20.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 19.1.7 a 19.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

20.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

20.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
20.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
20.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
20.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
20.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.
20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.
20.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.12. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
d) a reincidência.

20.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
20.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.15. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) a reparação do dano antes do julgamento; e

d) confessar a autoria da infração.

20.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

20.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

P.M.T.B
Fls. _____

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
21.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
21.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

21.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Modelo de proposta de preços;
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Telêmaco Borba, 06 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por MATILDE MARIA BITTENCOURT:03119641928
Dados: 2025.11.06 15:27:20 -03'00'

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de higiene**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Lenço umedecido nas seguintes especificações mínimas: Dimensões 20 x 15 cm; Para higienização corporal; Fragrância suave; Sem álcool; Composição: Aqua, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, tetrasodium EDTA, Citric acid, Parfum; Hipoalergênico; Testado dermatologicamente; Embalagem com tampa no sistema flip-top. Embalagem com 96 unidades.	EMBALAGEM	8.310	12,40	103.044,00

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
2	Lenço umedecido nas seguintes especificações mínimas: Dimensões 20 x 15 cm; Para higienização corporal; Fragrância suave; Sem álcool; Composição: Aqua, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, tetrasodium EDTA, Citric acid, Parfum; Hipoalergênico; Testado dermatologicamente; Embalagem com tampa no sistema flip-top. Embalagem com 96 unidades.	EMBALAGEM	2.770	12,40	34.348,00

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
3	Luva de procedimento, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Totalmente impermeável a água e a outros fluidos; Superfície lisa; Medindo 240 mm de comprimento, da ponta do médio a bainha; Levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho; Caixa com 100 unidades; Produto com Certificado de Aprovação.	CAIXA	3.795	24,95	94.685,25

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
4	Luva de procedimento, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Totalmente impermeável a água e a outros fluidos; Superfície lisa; Medindo 240 mm de comprimento, da ponta do médio a bainha; Levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho; Caixa com 100 unidades; Produto com Certificado de Aprovação.	CAIXA	1.265	24,95	31.561,75

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
5	Papel higiênico folha dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Folha dupla; Composto de 100% celulose vegetal; Crepagem com 10% de alongamento;	FARDO	3.075	110,05	338.403,75

	Alvura superior a 80%; Com 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; Gofrado,picotado,com relevo; Neutro; Tubete medindo 5cm de diâmetro; Rolo medindo 30m x 10cm; Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 unidades.				

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
6	Papel higiênico folha dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Folha dupla; Composto de 100% celulose vegetal; Crepagem com 10% de alongamento; Alvura superior a 80%; Com 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; Gofrado,picotado,com relevo; Neutro; Tubete medindo 5cm de diâmetro; Rolo medindo 30m x 10cm; Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 unidades.	FARDO	1.025	110,05	112.801,25

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
7	Papel higiênico folha simples, nas seguintes especificações mínimas: 100% fibras celulósicas; Folha picotada e gofrada; Fragrância neutra; Rolo medindo 60 metros x 10 cm. Fardo com 64 unidades.	FARDO	1.867	109,40	204.249,80

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
8	Papel higiênico folha simples, nas seguintes especificações mínimas: 100% fibras celulósicas; Folha picotada e gofrada; Fragrância neutra; Rolo medindo 60 metros x 10 cm. Fardo com 64 unidades.	FARDO	622	109,40	68.046,80

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
9	Papel higiênico tipo rolão, nas seguintes especificações mínimas: Folha simples; Neutro; Produzido com 100% celulose virgem; Gofrado; Tubete medindo 10 cm de largura; Rolo medindo 300 m; Gramatura de 16/20 g/m2; Fardo com 8 rolos.	FARDO	1.199	51,35	61.568,65

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
10	Papel higiênico tipo rolão, nas seguintes especificações mínimas: Folha simples; Neutro; Produzido com 100% celulose virgem; Gofrado; Tubete medindo 10 cm de largura; Rolo medindo 300 m; Gramatura de 16/20 g/m2; Fardo com 8 rolos.	FARDO	399	51,35	20.488,65

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
11	Papel toalha interfolhado, nas seguintes especificações mínimas: 2 dobras; 100% fibras celulósicas virgens; Gramatura: 24g/m² Tamanho: 20x20 cm. Branco; Embalagem com 1.000 folhas.	EMBALAGEM	11.824	21,85	258.354,40

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
12	Papel toalha interfolhado, nas seguintes especificações mínimas: 2 dobras; 100% fibras celulósicas virgens; Gramatura: 24g/m² Tamanho: 20x20 cm. Branco; Embalagem com 1.000 folhas.	EMBALAGEM	3.941	21,85	86.110,85

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
13	Creme infantil, tipo pentear, nas seguintes especificações mínimas: Sem enxágue; testado dermatologicamente; Sem corantes; Com bico dosador; Com emolientes que facilitam o desembaraço dos cabelos; Suavemente perfumado; Embalagem de 300 ml.	UNIDADE	1.040	12,35	12.844,00
14	Creme preventivo de assaduras nas seguintes especificações mínimas: Composição: óxido de zinco, vitaminas A e D, emolientes e hidratantes. Tubo ou bisnaga contendo 45 gramas.	UNIDADE	1.440	11,85	17.064,00
15	Desodorante aerosol feminino antibacteriano, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante;	UNIDADE	400	14	5.680,00

	Com fragrância; Não contém álcool; 48 horas de proteção. Dermatologicamente testado; Frasco com 150 ml.				
16	Desodorante aerosol masculino antibacteriano, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; Com fragrância; Não contém álcool; 48 horas de proteção. Dermatologicamente testado; Frasco com 150 ml.	UNIDADE	400	14,55	5.820,00
17	Desodorante rollon feminino, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; 48 horas de proteção; Ação prolongada; Antialérgico; Secagem rápida; Sem álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem em frasco de 50 ml.	UNIDADE	700	6,00	4.200,00
18	Desodorante rollon masculino, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; 48 horas de proteção; Ação prolongada; Antialérgico; Secagem rápida; Sem álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem em frasco de 50 ml.	UNIDADE	700	5,95	4.165,00
19	Dispenser para papel higienico em plástico ABS na cor branca tampa frontal basculante com fechamento que dispensa chave, para uso de papel higiênico em rolos de 300/500 m. Com buchas e parafusos inclusos.	UNIDADE	170	77,70	13.209,00
20	Dispenser para papel toalha interfolhado Nas seguintes especificações mínimas: Material termoplástico; Cor branca; Frente com visor; Para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras; Saída de papel "folha a folha"; Dimensões (AxLxP) 28 x 25 x 11 cm. Acompanha kit para fixação.	UNIDADE	68	37,45	2.546,60
21	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel nas seguintes especificações mínimas:	UNIDADE	276	30,15	8.321,40

	Material: Plástico rígido(ABS,poliestireno); Capacidade para refil de 800 a 950ml; Dimensões: (AxLxP) 23x11x11 cm; Bico dosador acionado por válvula pump; Acompanha kit para fixação.				
22	Escova dental adulto, nas seguintes especificações mínimas: Macia; Com protetor de cerdas em PVC; Corpo em polipropileno; Cabo ergonômico medindo 17 cm; Âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; Cabeça com cerdas em nylon arredondadas de 1,5 cm, fixadas na base, contendo de 30 a 40 tufos aparados uniformemente. Acondicionada em embalagem blister lacrada, original do fabricante. Aprovado pela ABO.	UNIDADE	4.908	2,80	13.742,40
23	Escova dental infantil, nas seguintes especificações mínimas Cerdas macias com pontas arredondadas; Cabo anatômico com borracha antiderrapante; Estojo protetor para armazenamento. Acondicionada em embalagem blister.	UNIDADE	9.528	3,00	28.584,00
24	Escova dental massageadora, dedeira, nas seguintes especificações mínimas: 100% silicone atóxico, esterilizável; Estojo protetor para armazenamento; Escova e estojo incolor, transparentes.	UNIDADE	480	8,30	3.984,00
25	Escova multiuso de mão, nas seguintes especificações mínimas: Cerdas sintéticas com espessura de 0,60mm.; Base em plástico com dimensões de 7,0 x 13,0cm; Com 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	UNIDADE	428	5,70	2.439,60
26	Fio dental nas seguintes especificações mínimas: Composto de poliamida, cera e aroma. Rolo com 100 metros de comprimento.	UNIDADE	360	17,70	6.372,00
27	Fralda em tecido, nas seguintes especificações mínimas: Tecido duplo 100% algodão; Com bainha; Cor: branca; Medidas: 70x68 cm. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	880	23,10	20.328,00
28	Frasco multiuso, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade: 500ml; Material: Plástico;	UNIDADE	198	5,50	1.089,00

	Transparente; Acionamento com válvula pump.				
29	Gel dental infantil, nas seguintes especificações mínimas: Sabor tutti-frutti; Com flúor ativo; Baixa abrasividade; Composição: Sorbitol, Água, Sílica Hidratada, Lauril Sulfato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Sacarina sódica. Embalagem de papel cartão plastificado contendo tubo de 50g.	UNIDADE	1.650	9,15	15.097,50
30	Haste flexível, nas seguintes especificações mínimas: Em polipropileno; Com algodão hidrófilo bem fixado nas extremidades; Com tratamento antigerme; Acondicionadas em potes plásticos com 150 unidades.	EMBALAGEM	540	8,30	4.482,00
31	Hidratante para o corpo nas seguintes especificações mínimas: Para uso infantil; Em loção; Hipoalergênico; Com fragrância; Composição: 94 % a 97% de ingredientes naturais; Sem álcool etílico; Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Testada e aprovada; Embalagem plástica contendo 200 ml.	UNIDADE	362	31,80	11.511,60
32	Lenço duplo de papel, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Descartável; Composição: celulose natural e extrato de seda; Medindo: 14 cm x 21 cm cada lenço; Caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	2.180	8,60	18.748,00
33	Absorvente higiênico nas seguintes especificações mínimas: Com abas; Constituído por uma almofada uniforme com extra proteção, a base de gel; Cobertura suave envolvendo toda a peça; Formato normal com 20 cm; Fluxo moderado; Com bordas devidamente aparadas a fim de evitar solturas de fibras; Com abas adesivas, de material aderente, atóxico, flexível na parte inferior do	PACOTES	3.000	4,30	12.900,00

	absorvente. Com canais profundos que direcionam e absorvem o fluxo. Dermatologicamente testado. Embalagem com 8 unidades.				
34	Luva composição de vinil, descartável, tipo 5 dedos, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho"M"; 100% Vinil; Ambidestras; Superfície externa lisa; Sem pó bioabsorvível; Transparente; Cano curto; Sem amido; Sem látex; Antialérgica; Caixa contendo 100 unidades; Produto com C.A. atualizado.	CAIXA	171	17,75	3.035,25
35	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Tamanhos P, M, G e GG; Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para manipulação de produtos químicos; Com Certificado de Aprovação (CA) atualizado; Constando dados do fabricante, o lote e o número do CA gravados na luva; Embalagem com 12 pares de luvas.	EMBALAGEM	1.289	32,50	41.892,50
36	Alcool antisséptico em spray nas seguintes especificações mínimas: Álcool 70%; Líquido; Ph neutro e não irrita a pele; Embalagem em frasco de 120 ml; Produto testado dermatologicamente.	FRASCO	876	11,55	10.117,80
37	Luva plástica descartável, com as seguintes especificações mínimas: Transparente ou leitosa; Tamanho único; Espessura aproximada de 0,02 micra; Não estéril; Material: Polietileno; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	1.099	2,15	2.362,85
38	Pano de limpeza 50x28, descartável, nas seguintes especificações mínimas: Cores: azul, verde, laranja ou branco; Multiuso; Furadinho; Picotado a cada 50 cm;	ROLO	301	114,05	34.329,05

	Biodegradável; Com antibactéria; Composição: viscose e poliéster; Largura: 28cm; Aproximadamente 600 panos; Rolo com 300 metros de comprimento.				
39	Algodão com as seguintes especificações mínimas: Em bolas; Composto por fibras naturais; 100% puro algodão hidrófilo; Cor branca; Embalagem com 100 gramas.	UNIDADE	680	9,85	6.698,00
40	Avental reutilizável manga longa nas seguintes especificações: Transparente; Confeccionado em PVC; Com elástico nos punhos; Espessura: 10mm; Com tiras de amarrar; Atóxico; Hipoalérgico; Medindo (AxL): 120 cm x 70 cm; Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	94	28,60	2.688,40
41	Bisnaga nas seguintes especificações mínimas: Material: Polipropileno; Bico dosador e tampa rosqueável; Capacidade: 250ml; Translúcida e reutilizável.	UNIDADE	98	4,50	441,00
42	Condicionador para cabelos danificados, indicado para adultos, nas seguintes especificações mínimas: Composição: perfume, álcool cetoestarílico, água, glicerol, cloreto de beentrimônio; Hidratação e nutrição intensa; Embalagem de 400g.	UNIDADE	336	23,15	7.778,40
43	Papel toalha, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; 100% fibras de celulose; Pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 22cm x 20 cm cada.	PACOTES	3.276	3,95	12.940,20
44	Pente para cabelo, nas seguintes especificações mínimas: Sem cabo; Confeccionado em plástico ABS; Dentes finos; Medindo aproximadamente 15 cm.	UNIDADE	360	5,95	2.142,00
45	Protetor solar infantil nas seguintes especificações mínimas:	EMBALAGEM	736	65,50	48.208,00

	Fator FPS 50; Apresentação em creme; Com ou sem fragrância; Livre de parabenos; Resistente a água; Com proteção contra raio UVA e UVB; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Idade recomendada a partir de 6 meses; Indicação na embalagem registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 100gr.				
46	Repelente de insetos infantil em gel nas seguintes especificações mínimas: Eficaz contra insetos e mosquitos, como o Aedes Aegypti; Indicado para crianças a partir de 3 meses de idade; Com fragrância suave; Composição: Icaridina 10% (ingrediente ativo); Duração de 6 horas de proteção contra picadas de insetos; Produto de rápida absorção; Produto dermatologicamente testado; Indicação na embalagem registro no Ministério da Saúde; Embalagem com 100 ml.	EMBALAGEM	1.160	43,15	50.054,00
47	Sabonete em barra antibacteriano, adulto, nas seguintes especificações mínimas: Elimina 99,9% das bactérias; Composição: sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, perfume com aroma suave, ph balanceado; Higieniza a pele; Dermatologicamente testado; Embalado em papel plastificado com protetor interno; Embalagem de 85gr.	UNIDADE	408	3,40	1.387,20
48	Sabonete em barra, infantil, nas seguintes especificações mínimas: Uso corporal; Hipoalergênico; Com fragrância; Fórmula suave; Livre de corantes e parabenos; Testado dermatologicamente; Embalagem com 75 gr.	UNIDADE	390	8,95	3.490,50
49	Sabonete líquido antisséptico, nas seguintes especificações mínimas; Líquido viscoso branco perolizado; Neutro; pH entre 5,0 e 7,00; Densidade 1,00-1,08 g/ml;	EMBALAGEM	1.227	32,15	39.448,05

	Composição: Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, Glycol Stearate, Propylene Glycol, Glycerin, Triclosan, Citric Acid, Sodium Chloridrate, água;Produto não tóxico; Embalagem contendo 5 litros.				
50	Sabonete líquido infantil, nas seguintes especificações mínimas: Composição química: Água, Fragrância, glicerina vegetal, livre de parabenos e ingredientes de origem animal; Fórmula hipoalergênica e pH neutro; Dermatologicamente testado; Embalagem plástica de 400 ml.	UNIDADE	1.220	36,15	44.103,00
51	Sabonete líquido íntimo, adulto, nas seguintes especificações mínimas: 24 horas de proteção; Composição: sódio, água, cloretos, perfume com aroma suave, ph balanceado; Preserva as defesas naturais da zona íntima; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Embalagem com 200ml.	UNIDADE	360	15,15	5.454,00
52	Sabonete liquido, nas seguintes especificações mínimas: Líquido viscoso cremoso perolado; Com fragrância de erva-doce; PH entre 6,5 - 7,00; Densidade 1,05-1,08 g/ml; Composição: Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, methylchloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, SodiumChloridrate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Laureth (2) Sulfate, Glycol Stearate,Fragrance, água. Produto não tóxico. Embalagem contendo 05 litros.	EMBALAGEM	1.429	25,30	36.153,70
53	Shampoo nas seguintes especificações mínimas: Para todos os tipos de cabelos; Hidrata e desembaraça os fios; Composição: lauril eter, sulfato de sódio, ácido cítrico, cloreto de sódio, água, perfume. Embalagem de 400 ml.	UNIDADE	400	24,80	9.920,00
54	Talco em pó para pés, nas seguintes especificações mínimas: Antisséptico; Com fragrância; Embalagem de 100g.	UNIDADE	640	11,30	7.232,00
55	Toalha de banho, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 65 cm x 130 cm; 100% algodão;	UNIDADE	786	26,15	20.553,90

	Gramatura: 260 g/m²; Cor branca.				
56	Toalha de lavabo, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 29x45 cm; 100% algodão; Gramatura: 360 g r/m² Cor branca.	UNIDADE	2.000	31,20	62.400,00
57	Toalha de lavabo, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 29x45 cm; 100% algodão; Gramatura: 360 g r/m² Cores diversas.	UNIDADE	390	7,65	2.983,50
58	Toalha de rosto, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 40x70cm; 100% algodão; Gramatura: 330g/m² Cores diversas.	UNIDADE	910	10,05	9.145,50
59	Totem Display de Álcool em Gel Adulto nas seguintes especificações mínimas: Estrutura em tubos metálicos e base em chapa de aço; Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Placas em PS com espessura de 2 mm; Adesivos ou impresso; Colorido; Dimensões: 30 x 30mm; Abertura com face traseira para suporte de álcool; Frasco recarregável com 1.000ml; Acionamento por válvula pump em poliestireno; Pedal revestido por laminado antiderrapante; Com 4 pés niveladores; Uso em área externa; Conforme Termo de Referência.	UNIDADE	4	226,40	905,60
60	Touca capilar descartável nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em 100% polipropileno (tecido não tecido -TNT); Cor branca; Tamanho único; Com elástico em toda a extremidade costurado em maquina overlock ou por solda eletrônica; Anatômica; Hipoalérgica;	EMBALAGEM	5.272	9,55	50.347,60

	Gramatura 20 g/m2; Embalagem com 100 unidades.				
61	Absorvente higiênico nas seguintes especificações mínimas: Com abas; Formato anatômico; Cobertura seca antiumidade; Fluxo médio; Barreiras antivazamentos; Com abas adesivas, de material aderente, atóxico, flexível na parte inferior do absorvente. Controle de odores; Dermatologicamente testado. Pacote com 8 unidades.	PACOTES	50	4,30	215,00
62	Alcool gel nas seguintes especificações mínimas: Tipo etílico 70 graus; Antisséptico e bactericida; Aroma neutro; Com agentes umectantes e emolientes. Embalagem em galão com 5 litros.	GALAO	962	49,20	47.330,40
63	Aparelho de barbear nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Com fita lubrificante; Com duas lâminas de inox fixas; Sem rebarbas ou sinais de oxidação; Com corte uniforme; Cabo plástico com textura antideslizante; Capa de plástico para proteger as lâminas. Embalagem com 2 unidades.	EMBALAGEM	1.680	4,40	7.392,00
64	Babador pega-migalhas, nas seguintes especificações mínimas: 100% silicone flexível; Fechamento regulável; Medidas: 20 x 22 cm; Cores variadas.	UNIDADE	700	22,80	15.960,00
65	Chocalho mordedor infantil para massagear a gengiva, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil macio, atóxico, higiênico e anatômico; Tamanho 15x6 cm; Guizo com barulho suave; Modelos e cores variados; Produto Certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	250	20,45	5.112,50
66	Creme dental uso adulto nas seguintes especificações mínimas: Composição: carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio,	UNIDADE	10.110	5,10	51.561,00

	monofluorofosfato de sódio. Embalagem de 90 gr.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Tratando-se da aquisição do presente objeto, poderá ser realizado reajuste de preços conforme índice econômico IPCA, mediante razões justificáveis, depois de decorrido doze meses da data da elaboração da proposta.

1.5. O contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Este processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação, podendo a Ata de Registro de Preços ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, conforme dispõe o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.1. A adesão estará condicionada à anuência do Órgão Gerenciador, desde que compatível com o objeto e vantajoso para a Administração, observados os quantitativos e demais condições estabelecidas no edital e na ata.

1.6.2. Caberá ao órgão ou entidade não participante, interessado na adesão, a condução do respectivo procedimento de contratação e a formalização do instrumento contratual, respondendo integralmente pelas obrigações assumidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-0000028 à 76170240000104-0-000041/2025

II) Data de publicação no PNCP: 04/11/2024

III) Id do item no PCA: Item 1: 20799; item 2: -; item 3: 20098; item 4: 22673; item 5: 22765; item 6: 20812; item 7: 20813; item 8: 22769; item 9: -; item 10: -; item 11: 20790; item 12: 20786; item 13: 20818; item 14: 22706; item 15: 22689; item 16: 20784; item 17: 20788; item 18: -; item 19: 21759; item 20: 22720; item 21: 28729; item 22: 20778; item 23: 20789; item 24: 20811; item 25: 25363; item 26: 20759; item 27: 22703; item 28: 20769; item 29: 20804; item 30: 20826; item 31: 28818; item 32: -; item 33: 20896; item 34: 22722; item 35: 20918; item

36: 20109; item 37: -; item 38: 22693; item 39: 22736; item 40: 28820; item 41: 25249; item 42: 22768; item 43: 20844; item 44: -; item 45: -; item 46: 20943; item 47: 20945; item 48: 22688; item 49: 22760; item 50: 20872; item 51: -; item 52: 20883; item 53: 20842; item 54: 20909; item 55: -; item 56: 20852; item 57: 22739; item 58: 22756; item 60: 20876;

IV) Classe/Grupo: 1 – DFD 147

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.1.1. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

4.2. **Da exigência de amostra/prospecto**

4.2.1. PROSPECTO:

4.2.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prospecto.

4.2.1.2. Será exigido prospecto para os seguintes itens:

CÓDIGO	PRODUTO
31165	Babador pega-migalhas
8473	Chocalho mordedor infantil
40213	Dispenser para papel higiênico
25569	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel
31128	Escova dental massageadora infantil
34123	Lenço duplo de papel
6549	Papel toalha, pacote com 02 rolos com 50 toalhas

36431	Toalhas de banho

4.2.1.3. Mediante solicitação da Pregoeira, deverá ser enviado prospecto / ficha técnica do fabricante dos itens mencionado na tabela acima, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.4. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.1.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.1.6.1. Os prospectos deverão ser do fabricante do produto, devendo constar marca, e as características das especificações, escrito em língua portuguesa.

4.2.1.7. Não serão aceitos prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

4.2.1.8. Os prospectos apresentados serão avaliados por uma equipe de servidores, definida pela Secretaria requisitante, mencionado nos formulários em anexo à requisição ao compras, para juntamente com o(a) Pregoeiro(a) realizar a verificação das especificações, após a habilitação conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

4.2.1.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.1.10. Se o(s) prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.2.2. AMOSTRAS:

4.2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item/Produto	Amostra a Ser Entregue	Como será avaliado
44184 - Absorvente higiênico	1 pacote com 8 unidades	Aparência geral – produto íntegro, limpo, sem manchas, rasgos, furos, deformações ou sujeiras. Testar a eficácia do absorvente quanto à absorção e conforto. Capacidade de absorção – volume máximo de líquido absorvido sem vazamento. Distribuição do líquido – se o líquido se espalha uniformemente, sem concentrar em um ponto.
2393 - Aparelho de barbear	Embalagem com 2 unidades	Eficiência do corte. Conforto durante o barbear. Durabilidade da lâmina. Ergonomia e firmeza do cabo. Qualidade da fita lubrificante.
31222 - Álcool gel	1 galão de 5 L	Será feita análise das características organolépticas do produto, ou seja, aspecto, cor, odor e consistência, não podendo causar irritação na pele durante a manipulação.
6705 - Creme preventivo de assaduras	1 caixa contendo tubo de 45g	Será feita análise das características organolépticas do produto, ou seja, aspecto, cor, odor, ação hidratante e análise da absorção na pele.
8178 - Creme infantil tipo pentear	Frasco 300 ml	Será feita análise das características organolépticas do produto, ou seja, aspecto, cor, odor e consistência, não podendo causar irritação no couro cabeludo.
31309 e 18401 - Escova dental infantil e adulto	1 unidade de cada	Tipos de cerdas, conforto e durabilidade Embalagem em blister e capa protetora selo de certificação
44173 – Condicionador para cabelos danificados	1 embalagem com 400g	Será feita análise das características organolépticas do produto, ou seja, aspecto, cor, odor e não podendo causar irritação no couro cabeludo. Tamanho da embalagem, aroma, viscosidade, formação de espuma, sensação ao toque/ aplicação: maciez, espalhabilidade, facilidade de enxágue
22146 - Creme dental uso adulto 984 – Gel dental infantil	1 caixa contendo 1 tubo/90g 1 caixa contendo 1 tubo/50g	Será feita análise das características organolépticas do produto, ou seja, aspecto, cor, odor e sabor. Textura lisa, cremosa e consistente; não deve ser arenosa nem excessivamente líquida. Espumação (em uso): deve ser adequada, sem excesso ou deficiência perceptível. Odor: agradável
25950 - Fralda em tecido	Embalagem com 5 unidades	Medidas, gramatura, embalagem, qualidade do tecido
44176 - Hidratante para pele	Embalagem de 200 ml	Tamanho da embalagem, aroma, viscosidade, formação de espuma, sensação ao

		toque/aplicação: maciez, espalhabilidade, facilidade de enxágue
42545 - Lenço umedecido	1 embalagem com 96 unidades Dimensões 20 x 15 cm	Será feita análise da Textura: lisa e agradável ao toque Embalagem: íntegra, prática e adequada Odor: agradável e característico do produto (sem cheiro de ranço ou álcool excessivo).
8551 - Luva de Borracha M 22133 – Luva de procedimento 33615 – Luva plástica	1 embalagem com 12 pares 1 caixa com 100 unidades 1 embalagem com 100 unidades	Será feita análise das características do produto e a resistência da borracha látex ao calçar a luva.
6581 - Papel Higiênico folha dupla 21418 - Papel higiênico folha simples 21419 - Papel higiênico tipo rolão	1 pacote contendo 4 rolos, medindo: 30m X10cm 1 pacote contendo 4 rolos, medindo: 60m X10cm 1 rolo na embalagem para verificação da especificação. Medindo: 300mX10cm	Serão conferidas as medidas e analisadas a absorção, suavidade, resistência e firmeza no tubete.
32161 - Papel toalha 1000 folhas	1 pacote com 1000 folhas	Serão verificadas as medidas, textura e absorção na secagem das mãos.
42367 - Protetor solar infantil	Embalagem 100g	Verificar se o protetor realmente cumpre sua função protetora Facilidade de espalhar, absorver e secar na pele. Odor: deve ser agradável ou neutro.
42355 - Repelente de insetos infantil em gel	Embalagem com 100 ml	Verificar se o repelente realmente cumpre sua função protetora. Aplicação: facilidade de espalhar, absorver e secar na pele. Odor deve ser agradável ou neutro.
44172 - Sabonete em barra antibacteriano, adulto	Embalagem com 85g	Cor e aparência: deve ser uniforme, sem manchas, bolhas, rachaduras ou deformações. Odor: agradável e compatível com o tipo de sabonete Textura ao toque: lisa, firme e não pegajosa. Quantidade e qualidade da espuma formada durante o uso

44177 - Sabonete em barra infantil	Embalagem com 75g	Sensação na pele: maciez, facilidade de enxágue e ausência de ressecamento.
36700 - Sabonete líquido erva doce 36698 – Sabonete líquido antisséptico	1 Galão de 5 litros 1 Galão 5 litros	Tamanho da embalagem, aroma, viscosidade, formação de espuma, sensação ao toque/ aplicação: maciez, espalhabilidade, facilidade de enxágue.
44183 - Sabonete líquido Infantil	Frasco com 400 ml	Será feita análise do Tamanho da embalagem, aroma, viscosidade, formação de espuma, sensação ao toque/ aplicação: maciez, espalhabilidade, facilidade de enxágue.
44181 - Sabonete líquido intimo, adulto	Embalagem com 200 ml	Tamanho da embalagem, aroma, viscosidade, formação de espuma, sensação ao toque/ aplicação: maciez, espalhabilidade, facilidade de enxágue
44178 - Shampoo	Embalagem de 400 ml	Tamanho da embalagem, aroma, viscosidade, formação de espuma, sensação ao toque/ aplicação: maciez, espalhabilidade, facilidade de enxágue
26274 e 44217 - Toalhas de rosto e lavabo	1 unidade de cada	Medidas, gramatura, informações na etiqueta

4.2.2.3. As amostras poderão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Divisão de Licitações, situada à Rua Wenceslau Brás, 101 – Centro – Telêmaco Borba – PR - CEP 84.261-120, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat e/ou pelo e-mail: pregaoeletronico@telemacoborba.pr.gov.br pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.2.5. Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio;

4.2.2.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.2.2.7. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

4.2.2.8. As amostras apresentadas serão avaliadas por uma equipe de servidores definida pela Secretaria requisitante, mencionado nos formulários em anexo à requisição ao compras, que realizará a análise dos itens em relação ao descritivo determinado em edital e testes em atividades similares ao seu uso cotidiano.

4.2.2.9. A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

4.2.2.10. A apresentação de amostra(s) com marcas já analisadas anteriormente, aprovadas ou reprovadas, poderão ser dispensadas a critério da Secretaria requisitante. Neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

4.2.2.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.2.2.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.2.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.2.2.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. **Cadastro de Reserva**

4.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que demonstrarem interesse durante sessão (em chat), em participar do Cadastro de Reserva nas seguintes condições:

4.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3.3. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.3.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.3.5. No caso de apresentação de amostra o fornecedor mais bem classificado no cadastro de reserva que atenda as especificações do Edital, terá que apresentar amostra do produto seguindo a lista do mesmo e as mesmas regras do Edital.

4.3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.1.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.4.

4.3.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3.8. Após a convocação na licitação ou da contratação direta, o licitante do cadastro de reserva mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.9. O prazo de convocação pode ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação por escrito (e-mail) do licitante convocado, desde que apresentada justificativa dentro do prazo, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.3.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços conforme o disposto no item 4.3.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas para primeiro classificado.

4.3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.4. **Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados:**

4.4.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

4.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração municipal, sem justificativa aceitável; ou

4.4.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, no termo do artigo 28, I, II, e IV, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.4.1.4. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 4.4.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

4.4.4.1. Por razão de interesse público;

4.4.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4.4.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

4.4.4.4. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, de acordo com os termos dos Art. 28, III e Art. 29, I, II e III, do Decreto nº 29.218, de 2023 - Registro de Preços - PMTB.

4.5. **Subcontratação**

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 **Condições de Entrega**

5.1.1 Prazo de execução: 12 meses

5.1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata, prorrogável por mais 12 meses, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.1.3 O prazo de entrega dos bens é de (10) dez dias corridos, após recebimento da nota de empenho (via e-mail);

5.1.4 Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

5.1.5 Não haverá recebimento de produtos fora do horário estabelecido, que está descrito nos formulários de cada secretaria requisitante, anexado junto as suas requisições ao compras.

5.1.6 Os produtos deverão ser entregues com data de fabricação não superior a 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser respeitado o prazo de validade do fabricante constante na embalagem.

5.1.7 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.1.8 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

5.2 **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3 **Obrigações da contratada:**

5.3.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto em desconformidade com a especificação;

5.3.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante;

5.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.3.9 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

5.3.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

5.3.11 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

5.3.12 Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;

5.3.13 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;

5.3.14 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

5.3.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

5.4 **Obrigações da contratante:**

5.4.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta;

5.4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.4.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

6.7 Cada secretaria nomeará um servidor para realizar a gestão e um servidor para realizar a fiscalização do contrato, nomeados GESTOR e FISCAL, em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 29216/2023 e documentos complementares.

6.8 A indicação dos servidores que trata o item anterior está indicada nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras

6.9 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.10 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar;

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.12 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 2.270.574,15 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

9.2 As dotações orçamentárias de cada secretaria estão indicadas nos formulários dos requisitantes anexos junto as suas requisições ao compras.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome Servidor: Maria Cristina Parolise Ferreira

Matrícula nº: 10235

Cargo/função: **Agente administrativo III**

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

SMA, SMAS, SMDEAA, SMPUHMA, SMOSP, SME, SMCT, FMS, SEMOP, SMER, FUNPREV

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com o Termo de Referência elaborado pela área requisitante;

Nome da autoridade: Izomar de Oliveira Pucci

Cargo/função: Secretário Municipal de Administração

Assinatura: _____

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de registro de preços para aquisição de material de higiene que se enquadram como bens comuns e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Identificar a necessidade da área demandante;
b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. A aquisição dos itens elencados tem por finalidade atender as necessidades de fornecimento de materiais para suprir as demandas de higienização e desinfecção nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Telêmaco Borba, Escolas Municipais e Unidades Básica de Saúde, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas.

1.2. A necessidade foi levantada por cada Secretaria, as aquisições dos itens serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do Município de Telêmaco Borba.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP está prevista na classe/grupo 1 – DFD 147 do Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte: sistema de registro de preço para aquisição de material de higiene de forma parcelada.

3.2. Conforme relatórios de fiscalização e gestão contratual, é possível concluir que a solução anteriormente contratada atendeu de forma satisfatória a demanda.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificado neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações descritas no item 5.1.

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202 de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Contratação dos bens elencados**,** conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos na tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor (unitário)	Valor TOTAL
1	44184	Absorvente higiênico nas seguintes especificações mínimas: Com abas; Formato anatômico; Cobertura seca antiumidade; Fluxo médio; Barreiras antivazamentos; Com abas adesivas, de material aderente, atóxico, flexível na parte inferior do absorvente. Controle de odores; Dermatologicamente testado. Pacote com 8 unidades.	3.050	PCT	4,30	13.115,00
2	39268	Alcool antisséptico em spray nas seguintes especificações mínimas: Álcool 70%; Líquido; Ph neutro e não irrita a pele; Embalagem em frasco de 120 ml; Produto testado dermatologicamente.	876	FRASCO	11,55	10.117,80
3	31222	Álcool gel nas seguintes especificações mínimas: Tipo etílico 70 graus; Antisséptico e bactericida; Aroma neutro; Com agentes umectantes e emolientes. Embalagem em galão com 5 litros.	962	GL	49,20	47.330,40
4	30965	Algodão com as seguintes especificações mínimas: Em bolas; Composto por fibras naturais; 100% puro algodão hidrófilo; Cor branca; Embalagem com 100 gramas.	680	UN	9,85	6.698,00

5	2393	Aparelho de barbear nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Com fita lubrificante; Com duas lâminas de inox fixas; Sem rebarbas ou sinais de oxidação; Com corte uniforme; Cabo plástico com textura antideslizante; Capa de plástico para proteger as lâminas. Embalagem com 2 unidades.	1.680	EMB	4,40	7.392,00
6	24675	Avental reutilizável manga longa nas seguintes especificações: Transparente; Confeccionado em PVC; Com elástico nos punhos; Espessura: 10mm; Com tiras de amarrar; Atóxico; Hipoalérgico; Medindo (AxL): 120 cm x 70 cm; Embalagem com 1 unidade.	94	UN	28,60	2.688,40
7	31165	Babador pega-migalhas, nas seguintes especificações mínimas: 100% silicone flexível; Fechamento regulável; Medidas: 20 x 22 cm; Cores variadas.	700	UN	22,80	15.960,00
8	25565	Bisnaga nas seguintes especificações mínimas: Material: Polipropileno; Bico dosador e tampa rosqueável; Capacidade: 250ml; Translúcida e reutilizável.	98	UN	4,50	441,00
9	8473	Chocalho mordedor infantil para massagear a gengiva, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil macio, atóxico, higiênico e anatômico; Tamanho 15x6 cm; Guizo com barulho suave; Modelos e cores variados;	250	UN	20,45	5.112,50

		Produto Certificado pelo Inmetro.				
10	44173	Condicionador para cabelos danificados, indicado para adultos, nas seguintes especificações mínimas: Composição: perfume, álcool cetoestarílico, água, glicerol, cloreto de beentrimônio; Hidratação e nutrição intensa; Embalagem de 400g.	336	UN	23,15	7.778,40
11	22146	Creme dental uso adulto nas seguintes especificações mínimas: Composição: carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio. Embalagem de 90 gr.	10.110	UN	5,10	51.561,00
12	8178	Creme infantil, tipo pentear, nas seguintes especificações mínimas: Sem enxágue; testado dermatologicamente; Sem corantes; Com bico dosador; Com emolientes que facilitam o desembaraço dos cabelos; Suavemente perfumado; Embalagem de 300 ml.	1.040	UN	12,35	12.844,00
13	6705	Creme preventivo de assaduras nas seguintes especificações mínimas: Composição: óxido de zinco, vitaminas A e D, emolientes e hidratantes. Tubo ou bisnaga contendo 45 gramas.	1.440	UN	11,85	17.064,00
14	44179	Desodorante aerosol feminino antibacteriano, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; Com fragrância; Não contém álcool;	400	UN	14,20	5.680,00

		48 horas de proteção. Dermatologicamente testado; Frasco com 150 ml.				
15	44180	Desodorante aerosol masculino antibacteriano, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; Com fragrância; Não contém álcool; 48 horas de proteção. Dermatologicamente testado; Frasco com 150 ml.	400	UN	14,55	5.820,00
16	44174	Desodorante rollon feminino, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; 48 horas de proteção; Ação prolongada; Antialérgico; Secagem rápida; Sem álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem em frasco de 50 ml.	700	UN	6,00	4.200,00
17	44175	Desodorante rollon masculino, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; 48 horas de proteção; Ação prolongada; Antialérgico; Secagem rápida; Sem álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem em frasco de 50 ml.	700	UN	5,95	4.165,00

18	40213	Dispenser para papel higienico em plástico ABS na cor branca tampa frontal basculante com fechamento que dispensa chave, para uso de papel higiênico em rolos de 300/500 m. Com buchas e parafusos inclusos.	170	UN	77,70	13.209,00
19	6564	Dispenser para papel toalha interfolhado. Nas seguintes especificações mínimas: Material termoplástico; Cor branca; Frente com visor; Para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras; Saída de papel "folha a folha"; Dimensões (AxLxP) 28 x 25 x 11 cm. Acompanha kit para fixação.	68	UN	37,45	2.546,60
20	25569	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel nas seguintes especificações mínimas: Material: Plástico rígido(ABS,poliestireno); Capacidade para refil de 800 a 950ml; Dimensões: (AxLxP) 23x11x11 cm; Bico dosador acionado por válvula pump; Acompanha kit para fixação.	776	UN	30,15	8.321,40
21	6493	Escova multiuso de mão, nas seguintes especificações mínimas: Cerdas sintéticas com espessura de 0,60mm.; Base em plástico com dimensões de 7,0 x 13,0cm; Com 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de	428	UN	5,70	2.439,60

		forma a preencher toda a base.				
22	18401	Escova dental adulto, nas seguintes especificações mínimas: Macia; Com protetor de cerdas em PVC; Corpo em polipropileno; Cabo ergonômico medindo 17 cm; Âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; Cabeça com cerdas em nylon arredondadas de 1,5 cm, fixadas na base, contendo de 30 a 40 tufos aparados uniformemente. Acondicionada em embalagem blister lacrada, original do fabricante. Aprovado pela ABO.	4.908	UN	2,80	13.742,40
23	31309	Escova dental infantil, nas seguintes especificações mínimas Cerdas macias com pontas arredondadas; Cabo anatômico com borracha antiderrapante; Estojo protetor para armazenamento. Acondicionada em embalagem blister.	9.528	UN	3,00	28.584,00
24	31128	Escova dental massageadora, dedeira, nas seguintes especificações mínimas: 100% silicone atóxico, esterilizável; Estojo protetor para armazenamento; Escova e estojo incolor, transparentes.	480	UN	8,30	3.984,00
25	2327	Fio dental nas seguintes especificações mínimas: Composto de poliamida, cera e aroma. Rolo com 100 metros de comprimento.	360	UN	17,70	6.372,00
26	25950	Fralda em tecido, nas seguintes especificações mínimas:	880	EMB	23,10	20.328,00

		Tecido duplo 100% algodão; Com bainha; Cor: branca; Medidas: 70x68 cm. Embalagem com 5 unidades.				
27	2523	Frasco multiuso, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade: 500ml; Material: Plástico; Transparente; Acionamento com válvula pump.	198	UN	5,50	1.089,00
28	984	Gel dental infantil, nas seguintes especificações mínimas: Sabor tutti-frutti; Com flúor ativo; Baixa abrasividade; Composição: Sorbitol, Água, Sílica Hidratada, Lauril Sulfato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Sacarina sódica. Embalagem de papel cartão plastificado contendo tubo de 50g.	1.650	UN	9,15	15.097,50
29	16478	Haste flexível, nas seguintes especificações mínimas: Em polipropileno; Com algodão hidrófilo bem fixado nas extremidades; Com tratamento antigerme; Acondicionadas em potes plásticos com 150 unidades.	540	EMB	8,30	4.482,00
30	44176	Hidratante para o corpo nas seguintes especificações mínimas: Para uso infantil; Em loção; Hipoalergênico; Com fragrância; Composição: 94 % a 97% de ingredientes naturais; Sem álcool etílico; Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Testada e aprovada;	362	UN	31,80	11.511,60

		Embalagem plástica contendo 200 ml.				
31	34123	Lenço duplo de papel, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Descartável; Composição: celulose natural e extrato de seda; Medindo: 14 cm x 21 cm cada lenço; Caixa contendo 100 unidades.	2.180	CX	8,60	18,748,00
32	42545	Lenço umedecido nas seguintes especificações mínimas: Dimensões 20 x 15 cm; Para higienização corporal; Fragrância suave; Sem álcool; Composição: Aqua, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, tetrasodium EDTA Citric acid, Parfum; Hipoalergênico; Testado dermatologicamente; Embalagem com tampa no sistema flip-top. Embalagem com 96 unidades.	11.080	EMB	12,40	137.392,00
33	15873	Luva composição de vinil, descartável, tipo 5 dedos, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho"M"; 100% Vinil; Ambidestras; Superfície externa lisa; Sem pó bioabsorvível; Transparente; Cano curto; Sem amido; Sem látex; Antialérgica; Caixa contendo 100 unidades; Produto com C.A. atualizado.	171	CX	17,75	3.035,25
34	8551	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Tamanhos P, M, G e GG; Composição: borracha 100%	1.289	EMB	32,50	41.892,50

		látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para manipulação de produtos químicos; Com Certificado de Aprovação (CA) atualizado; Constando dados do fabricante, o lote e o número do CA gravados na luva; Embalagem com 12 pares de luvas.				
35	22133	Luva de procedimento, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Totalmente impermeável a água e a outros fluidos; Superfície lisa; Medindo 240 mm de comprimento, da ponta do médio a bainha; Levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho; Caixa com 100 unidades; Produto com Certificado de Aprovação.	5.060	CX	24,95	126.247,00
36	33615	Luva plástica descartável, com as seguintes especificações mínimas: Transparente ou leitosa; Tamanho único; Espessura aproximada de 0,02 micra; Não estéril; Material: Polietileno; Embalagem com 100 unidades.	1.099	EMB	2,15	2.362,85
37	44218	Pano de limpeza 50x28, descartável, nas seguintes especificações mínimas: Cores: azul, verde, laranja ou branco; Multiuso;	301	EMB	114,05	34.329,05

		Furadinho; Picotado a cada 50 cm; Biodegradável; Com antibactéria; Composição: viscose e poliéster; Largura: 28cm; Aproximadamente 600 panos; Rolo com 300 metros de comprimento.				
38	6581	Papel higiênico folha dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Folha dupla; Composto de 100% celulose vegetal; Crepagem com 10% de alongamento; Alvura superior a 80%; Com 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; Gofrado,picotado,com relevo; Neutro; Tubete medindo 5cm de diâmetro; Rolo medindo 30m x 10cm; Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 unidades.	4.100	FD	110,05	451.205,00
39	21418	Papel higiênico folha simples, nas seguintes especificações mínimas: 100% fibras celulósicas; Folha picotada e gofrada; Fragrância neutra; Rolo medindo 60 metros x 10 cm. Fardo com 64 unidades.	2.489	FD	109,40	272.296,60
40	21419	Papel higiênico tipo rolão, nas seguintes especificações mínimas: Folha simples; Neutro; Produzido com 100%	1.598	FD	51,35	82.057,30

		celulose virgem; Gofrado; Tubete medindo 10 cm de largura; Rolo medindo 300 m; Gramatura de 16/20 g/m2; Fardo com 8 rolos.				
41	6549	Papel toalha, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; 100% fibras de celulose; Pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 22cm x 20 cm cada.	3.276	PCT	3,95	12.940,20
42	32161	Papel toalha interfolhado, nas seguintes especificações mínimas: 2 dobras; 100% fibras celulósicas virgens; Gramatura: 34g/m² Tamanho: 20x20 cm. Branco; Embalagem com 1.000 folhas. REFERÊNCIA: RAINHA / DELICATTO / ART LIMP - LUXO	15.765	PCT	21,85	344.465,25
43	6674	Pente para cabelo, nas seguintes especificações mínimas: Sem cabo; Confeccionado em plástico ABS; Dentes finos; Medindo aproximadamente 15 cm.	360	UN	5,95	2.142,00
44	42367	Protetor solar infantil nas seguintes especificações mínimas: Fator FPS 50; Apresentação em creme; Com ou sem fragrância; Livre de parabenos; Resistente a água; Com proteção contra raio UVA e UVB; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Idade recomendada a partir de 6 meses; Indicação na embalagem registro no Ministério da	736	EMB	65,50	48.208,00

		Saúde. Embalagem com 100gr.				
45	42355	Repelente de insetos infantil em gel nas seguintes especificações mínimas: Eficaz contra insetos e mosquitos, como o Aedes Aegypti; Indicado para crianças a partir de 3 meses de idade; Com fragrância suave; Composição: Icaridina 10% (ingrediente ativo); Duração de 6 horas de proteção contra picadas de insetos; Produto de rápida absorção; Produto dermatologicamente testado; Indicação na embalagem registro no Ministério da Saúde; Embalagem com 100 ml.	1.160	EMB	43,15	50.054,00
46	44172	Sabonete em barra antibacteriano, adulto, nas seguintes especificações mínimas: Elimina 99,9% das bactérias; Composição: sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, perfume com aroma suave, ph balanceado; Higieniza a pele; Dermatologicamente testado; Embalado em papel plastificado com protetor interno; Embalagem de 85gr.	408	UN	3,40	1.387,20
47	44177	Sabonete em barra, infantil, nas seguintes especificações mínimas: Uso corporal; Hipoalergênico; Com fragrância; Fórmula suave;	390	UN	8,95	3.490,50

		Livre de corantes e parabenos; Testado dermatologicamente; Embalagem com 75 gr.				
48	36700	Sabonete liquido, nas seguintes especificações mínimas: Líquido viscoso cremoso perolado; Com fragrância de erva-doce; PH entre 6,5 - 7,00; Densidade 1,05-1,08 g/ml; Composição: Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, methylchloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, SodiumChloridrate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Laureth (2) Sulfate, Glycol Stearate,Fragrance, água. Produto não tóxico. Embalagem contendo 05 litros.	1.429	EMB	25,30	36.153,70
49	36698	Sabonete líquido antisséptico, nas seguintes especificações mínimas; Líquido viscoso branco perolizado; Neutro; pH entre 5,0 e 7,00; Densidade 1,00-1,08 g/ml; Composição: Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, Glycol Stearate, Propylene Glycol, Glycerin, Triclosan, Citric Acid, Sodium Chloridrate, água;Produto não tóxico; Embalagem contendo 5 litros.	1.227	EMB	32,15	39.448,05
50	44183	Sabonete líquido infantil, nas seguintes especificações mínimas: Composição química: Água, Fragrância, glicerina vegetal, livre de parabenos e ingredientes de origem animal;	1.220	UN	36,15	44.103,00

		Fórmula hipoalergênica e pH neutro; Dermatologicamente testado; Embalagem plástica de 400 ml.				
51	44181	Sabonete líquido íntimo, adulto, nas seguintes especificações mínimas: 24 horas de proteção; Composição: sódio, água, cloretos, perfume com aroma suave, ph balanceado; Preserva as defesas naturais da zona íntima; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Embalagem com 200ml.	360	UN	15,15	5.454,00
52	44178	Shampoo nas seguintes especificações mínimas: Para todos os tipos de cabelos; Hidrata e desembaraça os fios; Composição: lauril eter, sulfato de sódio, ácido cítrico, cloreto de sódio, água, perfume. Embalagem de 400 ml.	400	UN	24,80	9.920,00
53	14498	Talco em pó para pés, nas seguintes especificações mínimas: Antisséptico; Com fragrância; Embalagem de 100g.	640	UN	11,30	7.232,00
54	36431	Toalha de banho, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 65 cm x 130 cm; 100% algodão; Gramatura: 260 g/m²; Cor branca.	786	UN	26,15	20.553,90
55	44217	Toalha de lavabo, nas seguintes especificações mínimas:	2.000	UN	31,20	62.400,00

		Medidas: 29x45 cm; 100% algodão; Gramatura: 360 g r/m² Cor branca.				
56	30	Toalha de lavabo, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 29x45 cm; 100% algodão; Gramatura: 360 g r/m² Cores diversas.	390	UN	7,65	2.983,50
57	26274	Toalha de rosto, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 40x70cm; 100% algodão; Gramatura: 330g/m² Cores diversas.	910	UN	10,05	9.145,50
58	25562	Totem Display de Álcool em Gel Adulto nas seguintes especificações mínimas: Estrutura em tubos metálicos e base em chapa de aço; Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Placas em PS com espessura de 2 mm; Adesivos ou impresso; Colorido; Dimensões: 30 x 30mm; Abertura com face traseira para suporte de álcool; Frasco recarregável com 1.000ml; Acionamento por válvula pump em poliestireno; Pedal revestido por laminado antiderrapante; Com 4 pés niveladores; Uso em área externa; Conforme Termo de Referência.	4	UN	226,40	905,60
59	29682	Touca capilar descartável nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em 100% polipropileno (tecido não tecido -TNT); Cor branca; Tamanho único; Com elástico em toda a	5.272	EMB	9,55	50.347,60

		extremidade costurado em maquina overlock ou por solda eletrônica; Anatômica; Hipoalérgica; Gramatura 20 g/m2; Embalagem com 100 unidades.				

5.2. Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados e foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas, não obrigando, porém, a contratação integral, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

5.3. O cronograma de entrega será definido pelas Secretarias no momento da emissão do empenho, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as soluções identificadas no mercado apresentam os valores estimados conforme tabela apresentada no item 5.1.

6.2. O valor estimado para essa contratação é de R$ 2.270.574,15 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).

6.3. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, além do orçamento apresentado pelo fornecedor, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023:

Órgão	Processo	Itens pesquisados
Banco de preço https://www.bancodeprecos.com.br/ Relatório em anexo as cotações juntamente com o mapa comparativo	SRP	Itens de 1 a 60
Painel de preço https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	SRP	Itens de 1 a 60

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitação será realizada por itens, não sendo necessário o agrupamento dos itens em lotes.

7.2. Justifica-se o parcelamento após licitado quando do recebimento dos itens, devido se tratar de registro de preço, onde os bens serão requisitados conforme necessidade das secretarias demandantes para reposição, somente quando necessário, prezando pela economicidade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1. A contratada deverá obedecer às especificações e execução do objeto, levando em consideração a qualidade, quantidade e prazos conforme descrito no termo de referência e no edital.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. O não cumprimento das condições dispostas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.2. Garantir reposição de estoque e aquisição de itens fundamentais para higienização e desinfecção nas Secretarias Municipais da Prefeitura de Telêmaco Borba, Escolas Municipais e Unidades Básica de Saúde, promovendo o bem estar de todos os usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Não se verifica quaisquer adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal e procedimental as Secretarias Municipais e as escolas – pois os produtos serão armazenados no almoxarifado, sendo apenas necessário o parcelamento conforme já mencionado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir. Entretanto, as embalagens dos produtos entregues, deverão ter a correta separação e destinação do lixo para não gerar impactos ambientais negativos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a contratação por sistema de registro de preço, devido os itens a serem adquiridos de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e redução de custos.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2025.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Nome Servidor: Maria Cristina Parolise Ferreira

Matrícula nº: 10235

Cargo/função: Agente administrativo III

Assinatura: _____

ÁREA REQUISITANTE:

SMA, SMAS, SMDEAA, SMPUHMA, SMOSP, SME, SMCT, FMS, SEMOP, SMER, FUNPREV

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;

2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Izomar de Oliveira Pucci

Cargo/função: Secretário Municipal de Administração

Assinatura: _____

FORMULÁRIO –FMS / RC 1602/2025

Responsável pela elaboração: Cyntia Marques de Oliveira
Matrícula: 10324

1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:
1.1 Local / endereço: Rua Rodrigues Alves, nº 200, Bairro Alto das Oliveiras, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84268000
1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8574– Luciana

2. VALOR ESTIMADO
2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 450.355,50 (quatrocentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
3.1 Gestor: Luciana Ramos Lemos / Matrícula: 9718
3.2 Fiscal: Adriana Aparecida Belinski / Matrícula: 9849

FORMULÁRIO –SEMOP / RC 1603
Responsável pela elaboração: Jean Lucas Montalvão
Matrícula: 11743
1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:
1.1 Local / endereço: Pista Oeste PR-160 nº 1005, Bairro Distrito Industrial Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84262-390
1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8146 – Jean Lucas Montalvão

2. VALOR ESTIMADO
2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 22.094,55 (Vinte e dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

3 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
3.1 Gestor: Isabele Rodrigues de Souza Batista / Matrícula: 11746
3.2 Fiscal: Paulo Sérgio Teixeira / Matrícula: 9464

FORMULÁRIO –SMA / RC 1595

Responsável pela elaboração: CERLI ALVES TEIXEIRA
Matrícula: 9065
JUSTIFICATIVA Descrever a justificativa: Materiais de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO: Local / endereço: Rua Wenceslau Bráz, nº 101, Bairro Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84261-120
Telefone de Contato (42) 3127-8152/ 3127-8154 – Cerli Alves Teixeira

VALOR ESTIMADO O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 138.015,00 (cento e trinta e oito mil e quinze reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Gestor / Matrícula: CERLI ALVES TEIXEIRA, matricula 9065
Fiscal / Matrícula: SIMONICA APARECIDA DE JESUS, matricula 10509

FORMULÁRIO –SMA / RC 1605

Responsável pela elaboração: CERLI ALVES TEIXEIRA
Matrícula: 9065
JUSTIFICATIVA Descrever a justificativa: Materiais de Higiene para atender as necessidades do FUNPREV

LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO: Local / endereço: Rua Wenceslau Bráz, nº 101, Bairro Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84261-120
Telefone de Contato (42) 3127-8152/ 3127-8154 – Cerli Alves Teixeira

VALOR ESTIMADO O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 668,70 (seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Gestor / Matrícula: CERLI ALVES TEIXEIRA, matricula 9065
Fiscal / Matrícula: SIMONICA APARECIDA DE JESUS, matricula 10509

FORMULÁRIO – SMDEAA / RC 1597/2025

Responsável pela elaboração: Patrícia Aparecida Polli
Matrícula: 10.814

4. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:

4.1 Local / endereço: SMDEAA – Tudo Aqui Empresarial/Av. Pref. Cacildo Batista de Arpelau, nº 93, Sala Tudo Aqui Empresarial, saguão da Rodoviária, Centro, Telêmaco Borba – PR, CEP: 84.265-400

4.2 Telefone de Contato (42) 3127-8661 – Patrícia

4.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 16h40.

5. VALOR ESTIMADO

5.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 84.818,85 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1 Gestor: Josemir Zanetti; Matrícula: 9.059

6.2 Fiscal: Patrícia Aparecida Polli; Matrícula: 10.814

FORMULÁRIO– SME/ RC 1600 Material de Higiene

Responsável pela elaboração: Elza Schwichtemberg dos Santos
Matrícula: 9984

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 Local / endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação Centro de Logística, localizado na Av. Monte Moriá, Quadra 17, Bairro Jardim Monte Sinai I, Telêmaco Borba – Paraná.

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8400 e (42) 998110015 – Silvio Tupiná

1.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 17h.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: 1.188.403,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Silvio Tupiná /Matrícula: 22083

3.2 Fiscal: Ana Cleide Padilha Bonfim / Matrícula: 10768 e Guilherme Augusto Della Vechia Thome Matrícula: 9681

FORMULÁRIO - SMOSP/ RC 1599

Responsável pela elaboração: Indiamara Lejanoski
Matrícula:10024

1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO:
1.1 Local / endereço: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 341, Bairro Macopa, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.261-320
1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8503– Antonio Ricardo Rodrigues

2. VALOR ESTIMADO
2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 36.074,70 (trinta e seis mil, setenta e quatro reais e setenta centavos).

3. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
3.1 Gestor: Antonio Ricardo Rodrigues / Matrícula:22357
3.2 Fiscal: Osley Adriano dos Santos / Matrícula: 7854

FORMULÁRIO - 2025 / RC 1604

Responsável pela elaboração: Vilma Aparecida Araujo
Matrícula: 7849

4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:
4.1 Local / endereço: Av. Chanceler Horácio Lafer, n° 1200, Telêmaco Borba – Paraná, CEP: 84261-350
4.2 Telefone de Contato (42) 3127-8067
4.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

5. VALOR ESTIMADO
5.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 31.938,60 (trinta e um mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

6. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
6.1 Gestor / matrícula: Maria Priscila Gomes – 22289
6.2 Fiscal / matrícula: Vilma Aparecida Araujo - 7849

FORMULÁRIO - SMAS / RC 1596/2025

Responsável pela elaboração: Luana C. M. Teixeira
Matrícula: 22328

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

1.1 A aquisição de materiais de higiene para os setores requisitantes da Secretaria Municipal de Assistência Social se faz necessária para garantir condições adequadas de atendimento e acolhimento aos usuários de cada setor.

2. LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

2.1 Local/endereço: Almoxarifado SMAS, na Avenida Samuel Klabin, 725, Centro, Telêmaco Borba – Paraná
Telefone de Contato (42)3904-8266
Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 17h.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 291.476,70 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta centavos)

FORMULÁRIO – RC 1601/2025

Responsável pela elaboração: Marcela Gabrielly Ribeiro
Matrícula: 22360

1. LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO: 1.1 Local / endereço: Secretaria de Cultura e Turismo, localizado na Av. Chanceler Horácio Lafer, n° 1200, Centro, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.265-580.
2. 1.2 Telefone de Contato (42) 31278702
3. 1.3 Horário de recebimento: 08h00min às 11h00min e 13:h00min às 17h00.
4.

1. VALOR ESTIMADO 2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de: R$ 17.250,50 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).
2.

1. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: Rafael de Proença Kupka Matrícula: 22266
Fiscal: Jacqueline Apº Lemes Prestes Matrícula: 8666

P.M.T.B
Fls. _____

FORMULÁRIO – SMPUHMA / RC 1598/2025

Responsável pela elaboração: Nilson de Oliveira Lima
Matrícula: 7751

1. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

1.1 Local / endereço: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto nº 341 Bairro: Macopa, Telêmaco Borba – Paraná, CEP 84.261-320

1.2 Telefone de Contato (42) 3127-8454 - Nilson de Oliveira Lima

1.3 Horário de recebimento: 08h às 11h e 13h às 16h.

2 VALOR ESTIMADO

2.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de R$ 9.478,05 (nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

3 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

3.1 Gestor: Valdineia Gonçalves da Cruz – Matricula 8473

3.2 Fiscal: Nilson de Oliveira Lima – Matricula 7751

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº____/_____
Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):
Validade da proposta: 90 dias

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Lenço umedecido nas seguintes especificações mínimas: Dimensões 20 x 15 cm; Para higienização corporal; Fragrância suave; Sem álcool; Composição: Aqua, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, tetrasodium EDTA, Citric acid, Parfum; Hipoalergênico; Testado dermatologicamente; Embalagem com tampa no sistema flip-top. Embalagem com 96 unidades.	EMBALAGEM		8.310		

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Marca	Quantidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
2	Lenço umedecido nas seguintes especificações mínimas: Dimensões 20 x 15 cm; Para higienização corporal; Fragrância suave; Sem álcool; Composição: Aqua, PEG-75 Lanolin, Aloe Barbadensis Extract, tetrasodium EDTA, Citric acid, Parfum;	EMBALAGEM		2.770		

	Hipoalergênico; Testado dermatologicamente; Embalagem com tampa no sistema flip-top. Embalagem com 96 unidades.					

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
3	Luva de procedimento, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Totalmente impermeável a água e a outros fluidos; Superfície lisa; Medindo 240 mm de comprimento, da ponta do médio a bainha; Levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho; Caixa com 100 unidades; Produto com Certificado de Aprovação.	CAIXA	3.795			

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
4	Luva de procedimento, com as seguintes especificações mínimas: Tamanho P, M e G; Confeccionada em látex 100% natural; Não estéril; Ambidestras; Totalmente impermeável a água e a outros fluidos; Superfície lisa; Medindo 240 mm de comprimento, da ponta do médio a bainha; Levemente pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho; Caixa com 100 unidades; Produto com Certificado de Aprovação.	CAIXA	1.265			

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
5	Papel higiênico folha dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Folha dupla; Composto de 100% celulose vegetal; Crepagem com 10% de alongamento; Alvura superior a 80%; Com 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; Gofrado,picotado,com relevo; Neutro; Tubete medindo 5cm de diâmetro; Rolo medindo 30m x 10cm; Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 unidades.	FARDO	3.075			

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
6	Papel higiênico folha dupla, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Folha dupla; Composto de 100% celulose vegetal; Crepagem com 10% de alongamento; Alvura superior a 80%; Com 2 segundos de absorção (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; Gofrado,picotado,com relevo; Neutro; Tubete medindo 5cm de diâmetro; Rolo medindo 30m x 10cm; Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 unidades.	FARDO	1.025			

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
7	Papel higiênico folha simples, nas seguintes especificações mínimas: 100% fibras celulósicas;	FARDO	1.867			

	Folha picotada e gofrada; Fragrância neutra; Rolo medindo 60 metros x 10 cm. Fardo com 64 unidades.					

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
8	Papel higiênico folha simples, nas seguintes especificações mínimas: 100% fibras celulósicas; Folha picotada e gofrada; Fragrância neutra; Rolo medindo 60 metros x 10 cm. Fardo com 64 unidades.	FARDO	622			

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
9	Papel higiênico tipo rolão, nas seguintes especificações mínimas: Folha simples; Neutro; Produzido com 100% celulose virgem; Gofrado; Tubete medindo 10 cm de largura; Rolo medindo 300 m; Gramatura de 16/20 g/m2; Fardo com 8 rolos.	FARDO	1.199			

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
10	Papel higiênico tipo rolão, nas seguintes especificações mínimas: Folha simples; Neutro; Produzido com 100% celulose virgem; Gofrado; Tubete medindo 10 cm de largura; Rolo medindo 300 m;	FARDO	399			

	Gramatura de 16/20 g/m2; Fardo com 8 rolos.					

COTA PRINCIPAL

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
11	Papel toalha interfolhado, nas seguintes especificações mínimas: 2 dobras; 100% fibras celulósicas virgens; Gramatura: 24g/m² Tamanho: 20x20 cm. Branco; Embalagem com 1.000 folhas.	EMBALAGEM	11.824			

COTA RESERVADA

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
12	Papel toalha interfolhado, nas seguintes especificações mínimas: 2 dobras; 100% fibras celulósicas virgens; Gramatura: 24g/m² Tamanho: 20x20 cm. Branco; Embalagem com 1.000 folhas.	EMBALAGEM	3.941			

ITENS EXCLUSIVOS

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade	Marca	Preço máximo unitário	Preço máximo total
13	Creme infantil, tipo pentear, nas seguintes especificações mínimas: Sem enxágue; testado dermatologicamente; Sem corantes; Com bico dosador; Com emolientes que facilitam o desembaraço dos cabelos; Suavemente perfumado; Embalagem de 300 ml.	UNIDADE	1.040			
14	Creme preventivo de assaduras nas seguintes especificações mínimas: Composição: óxido de zinco,	UNIDADE	1.440			

	vitaminas A e D, emolientes e hidratantes. Tubo ou bisnaga contendo 45 gramas.					
15	Desodorante aerosol feminino antibacteriano, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; Com fragrância; Não contém álcool; 48 horas de proteção. Dermatologicamente testado; Frasco com 150 ml.	UNIDADE	400			
16	Desodorante aerosol masculino antibacteriano, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; Com fragrância; Não contém álcool; 48 horas de proteção. Dermatologicamente testado; Frasco com 150 ml.	UNIDADE	400			
17	Desodorante rollon feminino, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; 48 horas de proteção; Ação prolongada; Antialérgico; Secagem rápida; Sem álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem em frasco de 50 ml.	UNIDADE	700			
18	Desodorante rollon masculino, nas seguintes especificações mínimas: Antitranspirante; 48 horas de proteção; Ação prolongada; Antialérgico; Secagem rápida; Sem álcool; Dermatologicamente testado; Embalagem em frasco de 50 ml.	UNIDADE	700			
19	Dispenser para papel higienico em plástico ABS na cor branca tampa frontal basculante com fechamento que dispensa chave, para uso de papel higiênico em rolos de 300/500 m. Com buchas e parafusos inclusos.	UNIDADE	170			
20	Dispenser para papel toalha interfolhado Nas seguintes	UNIDADE	68			

	especificações mínimas: Material termoplástico; Cor branca; Frente com visor; Para papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras; Saída de papel "folha a folha"; Dimensões (AxLxP) 28 x 25 x 11 cm. Acompanha kit para fixação.					
21	Dispenser para sabonete líquido e álcool gel nas seguintes especificações mínimas: Material: Plástico rígido(ABS,poliestireno); Capacidade para refil de 800 a 950ml; Dimensões: (AxLxP) 23x11x11 cm; Bico dosador acionado por válvula pump; Acompanha kit para fixação.	UNIDADE	276			
22	Escova dental adulto, nas seguintes especificações mínimas: Macia; Com protetor de cerdas em PVC; Corpo em polipropileno; Cabo ergonômico medindo 17 cm; Âncora em polipropileno e pigmentos atóxicos; Cabeça com cerdas em nylon arredondadas de 1,5 cm, fixadas na base, contendo de 30 a 40 tufos aparados uniformemente. Acondicionada em embalagem blister lacrada, original do fabricante. Aprovado pela ABO.	UNIDADE	4.908			
23	Escova dental infantil, nas seguintes especificações mínimas Cerdas macias com pontas arredondadas; Cabo anatômico com borracha antiderrapante; Estojo protetor para armazenamento. Acondicionada em embalagem blister.	UNIDADE	9.528			
24	Escova dental massageadora, dedeira, nas seguintes especificações mínimas: 100% silicone atóxico, esterilizável; Estojo protetor para armazenamento;	UNIDADE	480			

	Escova e estojo incolor, transparentes.					
25	Escova multiuso de mão, nas seguintes especificações mínimas: Cerdas sintéticas com espessura de 0,60mm.; Base em plástico com dimensões de 7,0 x 13,0cm; Com 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base.	UNIDADE	428			
26	Fio dental nas seguintes especificações mínimas: Composto de poliamida, cera e aroma. Rolo com 100 metros de comprimento.	UNIDADE	360			
27	Fralda em tecido, nas seguintes especificações mínimas: Tecido duplo 100% algodão; Com bainha; Cor: branca; Medidas: 70x68 cm. Embalagem com 5 unidades.	EMBALAGEM	880			
28	Frasco multiuso, nas seguintes especificações mínimas: Capacidade: 500ml; Material: Plástico; Transparente; Acionamento com válvula pump.	UNIDADE	198			
29	Gel dental infantil, nas seguintes especificações mínimas: Sabor tutti-frutti; Com flúor ativo; Baixa abrasividade; Composição: Sorbitol, Água, Sílica Hidratada, Lauril Sulfato de Sódio, Fluoreto de Sódio, Sacarina sódica. Embalagem de papel cartão plastificado contendo tubo de 50g.	UNIDADE	1.650			
30	Haste flexível, nas seguintes especificações mínimas: Em polipropileno; Com algodão hidrófilo bem fixado nas extremidades; Com tratamento antigerme; Acondicionadas em potes plásticos com 150 unidades.	EMBALAGEM	540			
31	Hidratante para o corpo nas seguintes especificações mínimas:	UNIDADE	362			

	Para uso infantil; Em loção; Hipoalergênico; Com fragrância; Composição: 94 % a 97% de ingredientes naturais; Sem álcool etílico; Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Testada e aprovada; Embalagem plástica contendo 200 ml.					
32	Lenço duplo de papel, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; Descartável; Composição: celulose natural e extrato de seda; Medindo: 14 cm x 21 cm cada lenço; Caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	2.180			
33	Absorvente higiênico nas seguintes especificações mínimas: Com abas; Constituído por uma almofada uniforme com extra proteção, a base de gel; Cobertura suave envolvendo toda a peça; Formato normal com 20 cm; Fluxo moderado; Com bordas devidamente aparadas a fim de evitar solturas de fibras; Com abas adesivas, de material aderente, atóxico, flexível na parte inferior do absorvente. Com canais profundos que direcionam e absorvem o fluxo. Dermatologicamente testado. Embalagem com 8 unidades.	PACOTES	3.000			
34	Luva composição de vinil, descartável, tipo 5 dedos, nas seguintes especificações mínimas: Tamanho"M"; 100% Vinil; Ambidestras; Superfície externa lisa; Sem pó bioabsorvível; Transparente; Cano curto; Sem amido; Sem látex;	CAIXA	171			

	Antialérgica; Caixa contendo 100 unidades; Produto com C.A. atualizado.					
35	Luva de borracha nas seguintes especificações mínimas: Tamanhos P, M, G e GG; Composição: borracha 100% látex natural, com revestimento interno, reforçada; Com superfície externa antiderrapante; Para manipulação de produtos químicos; Com Certificado de Aprovação (CA) atualizado; Constando dados do fabricante, o lote e o número do CA gravados na luva; Embalagem com 12 pares de luvas.	EMBALAGEM	1.289			
36	Alcool antisséptico em spray nas seguintes especificações mínimas: Álcool 70%; Líquido; Ph neutro e não irrita a pele; Embalagem em frasco de 120 ml; Produto testado dermatologicamente.	FRASCO	876			
37	Luva plástica descartável, com as seguintes especificações mínimas: Transparente ou leitosa; Tamanho único; Espessura aproximada de 0,02 micra; Não estéril; Material: Polietileno; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	1.099			
38	Pano de limpeza 50x28, descartável, nas seguintes especificações mínimas: Cores: azul, verde, laranja ou branco; Multiuso; Furadinho; Picotado a cada 50 cm; Biodegradável; Com antibactéria; Composição: viscose e poliéster; Largura: 28cm; Aproximadamente 600 panos; Rolo com 300 metros de comprimento.	ROLO	301			

39	Algodão com as seguintes especificações mínimas: Em bolas; Composto por fibras naturais; 100% puro algodão hidrófilo; Cor branca; Embalagem com 100 gramas.	UNIDADE	680			
40	Avental reutilizável manga longa nas seguintes especificações: Transparente; Confeccionado em PVC; Com elástico nos punhos; Espessura: 10mm; Com tiras de amarrar; Atóxico; Hipoalérgico; Medindo (AxL): 120 cm x 70 cm; Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	94			
41	Bisnaga nas seguintes especificações mínimas: Material: Polipropileno; Bico dosador e tampa rosqueável; Capacidade: 250ml; Translúcida e reutilizável.	UNIDADE	98			
42	Condicionador para cabelos danificados, indicado para adultos, nas seguintes especificações mínimas: Composição: perfume, álcool cetoestarílico, água, glicerol, cloreto de beentrimônio; Hidratação e nutrição intensa; Embalagem de 400g.	UNIDADE	336			
43	Papel toalha, nas seguintes especificações mínimas: Cor branca; 100% fibras de celulose; Pacote com 02 rolos com 50 toalhas de 22cm x 20 cm cada.	PACOTES	3.276			
44	Pente para cabelo, nas seguintes especificações mínimas: Sem cabo; Confeccionado em plástico ABS; Dentes finos; Medindo aproximadamente 15 cm.	UNIDADE	360			
45	Protetor solar infantil nas seguintes especificações mínimas: Fator FPS 50; Apresentação em creme; Com ou sem fragrância; Livre de parabenos;	EMBALAGEM	736			

	Resistente a água; Com proteção contra raio UVA e UVB; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Idade recomendada a partir de 6 meses; Indicação na embalagem registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 100gr.					
46	Repelente de insetos infantil em gel nas seguintes especificações mínimas: Eficaz contra insetos e mosquitos, como o Aedes Aegypti; Indicado para crianças a partir de 3 meses de idade; Com fragrância suave; Composição: Icaridina 10% (ingrediente ativo); Duração de 6 horas de proteção contra picadas de insetos; Produto de rápida absorção; Produto dermatologicamente testado; Indicação na embalagem registro no Ministério da Saúde; Embalagem com 100 ml.	EMBALAGEM	1.160			
47	Sabonete em barra antibacteriano, adulto, nas seguintes especificações mínimas: Elimina 99,9% das bactérias; Composição: sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, perfume com aroma suave, ph balanceado; Higieniza a pele; Dermatologicamente testado; Embalado em papel plastificado com protetor interno; Embalagem de 85gr.	UNIDADE	408			
48	Sabonete em barra, infantil, nas seguintes especificações mínimas: Uso corporal; Hipoalergênico; Com fragrância; Fórmula suave; Livre de corantes e parabenos; Testado dermatologicamente; Embalagem com 75 gr.	UNIDADE	390			
49	Sabonete líquido antisséptico, nas seguintes especificações mínimas; Líquido viscoso branco perolizado; Neutro;	EMBALAGEM	1.227			

	pH entre 5,0 e 7,00; Densidade 1,00-1,08 g/ml; Composição: Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, Glycol Stearate, Propylene Glycol, Glycerin, Triclosan, Citric Acid, Sodium Chloridrate, água;Produto não tóxico; Embalagem contendo 5 litros.					
50	Sabonete líquido infantil, nas seguintes especificações mínimas: Composição química: Água, Fragrância, glicerina vegetal, livre de parabenos e ingredientes de origem animal; Fórmula hipoalergênica e pH neutro; Dermatologicamente testado; Embalagem plástica de 400 ml.	UNIDADE	1.220			
51	Sabonete líquido íntimo, adulto, nas seguintes especificações mínimas: 24 horas de proteção; Composição: sódio, água, cloretos, perfume com aroma suave, ph balanceado; Preserva as defesas naturais da zona íntima; Dermatologicamente testado; Hipoalergênico; Embalagem com 200ml.	UNIDADE	360			
52	Sabonete liquido, nas seguintes especificações mínimas: Líquido viscoso cremoso perolado; Com fragrância de erva-doce; PH entre 6,5 - 7,00; Densidade 1,05-1,08 g/ml; Composição: Sodium Laureth-2 Sulfate, Cocoamide DEA, methylchloroisothiazolinone/ Methylisothiazolinone, SodiumChloridrate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Laureth (2) Sulfate, Glycol Stearate,Fragrance, água. Produto não tóxico. Embalagem contendo 05 litros.	EMBALAGEM	1.429			
53	Shampoo nas seguintes especificações mínimas: Para todos os tipos de cabelos; Hidrata e desembaraça os fios; Composição: lauril eter, sulfato de sódio, ácido cítrico, cloreto de	UNIDADE	400			

	sódio, água, perfume. Embalagem de 400 ml.					
54	Talco em pó para pés, nas seguintes especificações mínimas: Antisséptico; Com fragrância; Embalagem de 100g.	UNIDADE	640			
55	Toalha de banho, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 65 cm x 130 cm; 100% algodão; Gramatura: 260 g/m²; Cor branca.	UNIDADE	786			
56	Toalha de lavabo, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 29x45 cm; 100% algodão; Gramatura: 360 g r/m² Cor branca.	UNIDADE	2.000			
57	Toalha de lavabo, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 29x45 cm; 100% algodão; Gramatura: 360 g r/m² Cores diversas.	UNIDADE	390			
58	Toalha de rosto, nas seguintes especificações mínimas: Medidas: 40x70cm; 100% algodão; Gramatura: 330g/m² Cores diversas.	UNIDADE	910			
59	Totem Display de Álcool em Gel Adulto nas seguintes especificações mínimas: Estrutura em tubos metálicos e base em chapa de aço; Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática; Placas em PS com espessura de 2 mm; Adesivos ou impresso; Colorido; Dimensões: 30 x 30mm; Abertura com face traseira para suporte de álcool; Frasco recarregável com 1.000ml; Acionamento por válvula pump em poliestireno; Pedal revestido por laminado antiderrapante; Com 4 pés niveladores;	UNIDADE	4			

	Uso em área externa; Conforme Termo de Referência.					
60	Touca capilar descartável nas seguintes especificações mínimas: Confeccionada em 100% polipropileno (tecido não tecido - TNT); Cor branca; Tamanho único; Com elástico em toda a extremidade costurado em maquina overlock ou por solda eletrônica; Anatômica; Hipoalérgica; Gramatura 20 g/m2; Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	5.272			
61	Absorvente higiênico nas seguintes especificações mínimas: Com abas; Formato anatômico; Cobertura seca antiumidade; Fluxo médio; Barreiras antivazamentos; Com abas adesivas, de material aderente, atóxico, flexível na parte inferior do absorvente. Controle de odores; Dermatologicamente testado. Pacote com 8 unidades.	PACOTES	50			
62	Alcool gel nas seguintes especificações mínimas: Tipo etílico 70 graus; Antisséptico e bactericida; Aroma neutro; Com agentes umectantes e emolientes. Embalagem em galão com 5 litros.	GALAO	962			
63	Aparelho de barbear nas seguintes especificações mínimas: Descartável; Com fita lubrificante; Com duas lâminas de inox fixas; Sem rebarbas ou sinais de oxidação; Com corte uniforme; Cabo plástico com textura antideslizante; Capa de plástico para proteger as lâminas. Embalagem com 2 unidades.	EMBALAGEM	1.680,00000			

64	Babador pega-migalhas, nas seguintes especificações mínimas: 100% silicone flexível; Fechamento regulável; Medidas: 20 x 22 cm; Cores variadas.	UNIDADE	700			
65	Chocalho mordedor infantil para massagear a gengiva, nas seguintes especificações mínimas: Confeccionado em vinil macio, atóxico, higiênico e anatômico; Tamanho 15x6 cm; Guizo com barulho suave; Modelos e cores variados; Produto Certificado pelo Inmetro.	UNIDADE	250			
66	Creme dental uso adulto nas seguintes especificações mínimas: Composição: carbonato de cálcio, água, sorbitol, lauril sulfato de sódio, monofluorofosfato de sódio. Embalagem de 90 gr.	UNIDADE	10.110			

Local e data

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____
PREGÃO Nº _____/_____
OBJETO: _____
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
CONTRATADA: _____

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da Secretaria de Administração, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba – PR, inscrita no CNPJ sob n° 76.170.240/0001-04, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, nos termos do que dispõem a Lei nº. 14.133/21, e o Decreto Municipal nº. 29218/23, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** ou **Concorrência Eletrônica** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de XXXXXXXX, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas do(s) órgão(s) indicado(s) na cláusula 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe(s) facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como **GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Administração, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29218/23.
2.1. Figura como **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de XX, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.
2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre o fornecimento dos bens.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Produto - Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Boletim Oficial do Município, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.2. Na prorrogação da Ata, os quantitativos iniciais poderão ser restabelecidos, respeitado o limite máximo inicial.
4.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados ao mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23, da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29213/23.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.
5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
5.3. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.3. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista nas cláusulas 6.1 e 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4. Havendo a liberação da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.3, o **GERENCIADOR** deverá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se existente, respeitada a ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços será cancelada, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, devendo o pedido ser acompanhado, além de outros documentos necessários face ao objeto e à realidade mercadológica, da seguinte documentação comprobatória:
a) ocorrência de fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, posterior à data da apresentação da proposta e da formalização da Ata de Registro de Preços;
b) demonstração dos impactos diretos e indiretos da alteração no objeto da contratação;
c) comparativo das características da proposta apresentada pelo fornecedor na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença, com a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;
d) demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da formalização da Ata, como descontos de preços ou outros ajustes;
e) cotações, tabelas e/ou notas fiscais que demonstrem a majoração dos insumos.
6.7. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente, que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **GERENCIADOR**, ficando a **DETENTORA DA ATA** obrigada a cumprir as obrigações contidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal nº. 29218/23, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.
6.8. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento, não podendo a **DETENTORA DA ATA**, durante esse período, interromper a execução do objeto, salvo mediante expressa autorização do **GERENCIADOR**, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/21, e no edital.
6.9. Havendo cancelamento do registro da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da cláusula 6.7, o **GERENCIADOR** deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, se existente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, do art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
6.10. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. Se para o mesmo item/lote houver registro de preços distintos, em virtude de cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
7.2. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo X do Edital, respeitado o prazo de vigência desta Ata.
8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento no prazo de XX dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para a retirada da ordem de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento da Ata e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.5.1. A competência para instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades deve respeitar o disposto nos arts. 7º, incisos XIV e XV e 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão interessado na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e, ainda, o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR, bem como verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento da Ata.
8.7. Nas hipóteses das cláusulas 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver observado o disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
8.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se comprovada a vantajosidade da aquisição mediante prévia pesquisa de mercado.
8.8.1. A pesquisa de que trata a cláusula 8.8 deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior, ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.
8.9. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta Ata está definido na minuta contratual, que consta no Anexo X.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência;
9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
9.1.6. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;
9.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral da Ata de Registro de Preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas neste instrumento;
10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo assinalado na solicitação.
10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.
10.1.6. Executar o objeto nos prazos e condições previstos no termo de referência;
10.1.7. Pleitear eventuais reajustes, respeitada a periodicidade e as condições previstas na cláusula 5 desta Ata.
10.1.7. Cumprir com as demais obrigações previstas na minuta de contrato, Anexo X, desta Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/21 e no art. 31, do Decreto Municipal nº. 29218/23.
11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços.
11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
11.5. O órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** fica vinculado a todas as condições previstas nesta Ata e na minuta contratual.
11.6. A formalização da contratação, pelo órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE,** deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
11.7. Cabe ao órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** comunicar à **GERENCIADORA** eventual inexecução contratual que caracterize, também, descumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata;
12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito do Município de Telêmaco Borba.
12.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela definidas, devidamente comprovados e justificados.
12.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento da Ata, ressalvadas as hipóteses de que tratam os itens 12.1.4 e 12.2, este último quando o pedido de cancelamento for feito pela própria **DENTENTORA DA ATA.**

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata, dentro do prazo estipulado;
13.1.2. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão;
13.1.3. deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante a vigência da Ata, inclusive os relativos à regularidade fiscal;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa;
13.1.5. praticar ato fraudulento;
13.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846/13.
13.2. Em virtude das infrações acima poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
13.2.1. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:
13.2.1.1. De 0,5% a 1% do valor registrado em Ata, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida;
13.2.1.2. De 10% sobre o valor registrado em Ata, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão;
13.2.1.3. De 20% sobre o valor registrado em Ata, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
b) prática de ato fraudulento;
c) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba, respeitada a seguinte dosimetria:
a) deixar de entregar a documentação exigida:
Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
b) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração:
Pena – impedimento pelo período de até um ano.
c) recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do pedido de revisão:
Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitada a seguinte dosimetria:
a) apresentar declaração ou documentação falsa:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.
b) prática de ato fraudulento:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.
f) para as hipóteses previstas na cláusula **13.2.2** que justifiquem imposição de penalidade mais grave:
Pena – declaração de inidoneidade pelo período de três anos.

13.5. As penalidades aplicáveis em virtude da inexecução total ou parcial do contrato estão previstas no Edital e na minuta do contrato.
13.6. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme procedimento definido no edital.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba e ficará disponível durante toda a vigência.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. Os prazos, locais e condições de entrega estão previstos no termo de referência, Anexo I, do edital.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1 º, da Lei nº 14.133/21.

Telêmaco Borba, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara de Paula Araújo
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ:
Nome do Representante
CPF:
Função do Representante